



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

03 de Setembro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2033 - Pág 01 a 03

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO

**DECRETO N.º 1.138, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.** Altera o Decreto n.º 1.137, de 30 de agosto de 2020 e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições previstas no art. 59, IV, VI e VII e art. 143, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, *SARS-CoV-2*, causador da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal; **CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município de Caucaia vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 agosto de 2020, que ampliou o horário de funcionamento dos *shoppings* de 20h (vinte horas) para 22h (vinte e duas) horas, mantido no Decreto Estadual n.º 33.722, de 22 agosto de 2020 e no Decreto Estadual n.º 33.730, de 29 agosto de 2020, autorizando o funcionamento pelo período de até 10h (dez horas). **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os horários de funcionamento dos *shoppings* situados no Município de Caucaia as peculiaridades locais, alavancando a economia, sem contudo comprometer a saúde do munícipes; **DECRETA:** Art. 1º O art. 4º do Decreto n.º 1.137, de 30 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido do § 6º e 7º com a seguinte redação: Art. 4º ..... § 6º Os *shoppings* situados no Município de Caucaia, estão autorizados a funcionar pelo período de até 10h (dez horas) por dia, observado o que dispõe o inciso XVI do § 4º deste artigo e o protocolo setorial n.º 12 do Decreto Estadual n.º 33.730, de 29 agosto de 2020. § 7º Os estabelecimentos de que trata o § 6º deste artigo, comunicarão a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da publicação deste Decreto, o horário de funcionamento adotado. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 1º de setembro de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA - CMS

### RESOLUÇÕES

**Resolução N.º 08/ 2020.** O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei n.º 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **Considerando** o disposto nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 36º, a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art.4º e decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamentando a Lei 8.080, art.15 e a Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012, art. 31º; art.34º e art.36º; **Considerando** o disposto no art. 30 da Lei complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistemática dos

instrumentos de planejamento da saúde; **Considerando** o decreto n.º 7508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência, a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Considerando** a resolução CIT n.º 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa relativo ao período de 2017 a 2021; **Considerando** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 14 de Agosto de 2020. **Resolve:** **Art.1º - Aprovar as metas pactuadas do SISPACTO/ 2020;** **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 14 de Agosto de 2020. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS; José Maciel Andrade – Vice Presidente do CMS; Marcos Daniel Falcão Gadelha – Secretário Geral; Homologo a Resolução n.º 08 de 14 de Agosto/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde. Moacir de Sousa Soares - Secretário Municipal de Saúde.**

**Resolução N.º 09/ 2020.** O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei n.º 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **Considerando** a situação epidemiológica da pandemia com elevadas taxas de contágio da doença; **Considerando** a necessidade do achatamento da curva epidemiológica, reduzindo a velocidade da disseminação do vírus, devendo manter uma rede de atenção à saúde preparada; **Considerando** a flexibilização do isolamento social, com isso havendo o risco da 2ª onda de reinfeção do vírus; **Considerando** a necessidade de estruturação da rede hospitalar e atenção primária a saúde com insumos e protocolos adequados; **Considerando** a necessidade de consolidar as informações epidemiológicas e laboratoriais para subsidiar a tomada de decisão, por meio de boletins e notas técnicas; **Considerando** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 14 de Agosto de 2020. **Resolve:** **Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência da COVID19;** **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 14 de Agosto de 2020. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS. José Maciel Andrade – Vice Presidente do CMS; Marcos Daniel Falcão Gadelha – Secretário Geral. Homologo a Resolução n.º 09 de 14 de Agosto/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde. Moacir de Sousa Soares - Secretário Municipal de Saúde.**

**Resolução N.º 10/ 2020.** O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei n.º 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **Considerando** a Lei Complementar n.º 141 de 12 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor de valores mínimos a serem



— PREFEITO  
Naumi Gomes de Amorim

— VICE-PREFEITA  
Livia Correa de Arruda

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA  
Louize Furtado Braga

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO  
Priscila Teixeira Lima

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO  
Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Glai Jones Alves Feitosa

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Camila Bezerra Costa da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO  
José Morais Rocha

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL  
Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
José Claudemir Pereira Pires

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Ana Cristina Dias Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE  
Francisco de Assis Medeiros Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE  
Francisco Roberto Campos Gois

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.  
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009  
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

aplicados anualmente, estabelecendo o critério de rateio dos recursos e transferências e fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde. **Considerando** a Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012 em seu art.36 que define a apresentação pelo gestor do relatório detalhado em audiência pública; **Considerando** as ressalvas indicadas pelo colegiado, conforme análise que consolidou os seguintes encaminhamentos: Planilhamento especificando as emendas parlamentares e a destinação; Detalhamento das despesas com o Programa Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde; Detalhamento dos investimentos na saúde indígena; **Considerando** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 14 de Agosto de 2020. **Resolve:** **Art.1º - Aprovar com ressalvas o Relatório do 1º Quadrimestre referente ao período de Janeiro a Abril/ 2020;** **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 14 de Agosto de 2020. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS; José Maciel Andrade – Vice Presidente do CMS; Marcos Daniel Falcão Gadelha – Secretário Geral; Homologo a Resolução nº. 10 de 14 de Agosto/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde. Moacir de Sousa Soares - Secretário Municipal de Saúde.**

**Resolução Nº. 11/ 2020.** O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho

de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **Considerando** a Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor de valores mínimos a serem aplicados anualmente, estabelecendo o critério de rateio dos recursos e transferências e fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde. **Considerando** a Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012 em seu art.36 que define a apresentação pelo gestor do relatório detalhado em audiência pública; **Considerando** o AD REFERENDUM com o parecer favorável ao relatório quadrimestral; **Considerando** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 14 de Agosto de 2020. **Resolve:** **Art.1º - Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre referente ao período de Setembro/ Outubro/ Novembro/ Dezembro/ 2019;** **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 14 de Agosto de 2020. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS; José Maciel Andrade – Vice Presidente do CMS; Marcos Daniel Falcão Gadelha – Secretário Geral; Homologo a Resolução nº. 11 de 14 de Agosto/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde. Moacir de Sousa Soares - Secretário Municipal de Saúde.**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº267/2020-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22º e 23º do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1º da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; **RESOLVE:** 1 – **DECLARAR** a contar de 1º de agosto de 2020, a estabilidade no Serviço Público Municipal do servidor **FRANCISCO MOREIRA NETO**, nomeado pela portaria 437/2017, de 01ago17, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVO** da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que o Servidor em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21jun12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de agosto de 2020. **ENEAS CAMPOS GOES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**PORTARIA Nº268/2020-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22º e 23º do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1º da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; **RESOLVE:** 1 –

**DECLARAR** a contar de 1º de agosto de 2020, a estabilidade no Serviço Público Municipal do servidor **FRANCISCO AROLDO DASILVARAMOS**, nomeado pela portaria 438/2017, de 01ago17, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVO** da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que o Servidor em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21jun12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de agosto de 2020. **ENEAS CAMPOS GOES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**PORTARIA Nº269/2020-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22º e 23º do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1º da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; **RESOLVE:** 1 – **DECLARAR** a contar de 1º de agosto de 2020, a estabilidade no Serviço Público Municipal do servidor **RODOLFO SANTOS DA SILVA**, nomeado pela portaria 439/2017, de 01ago17, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO** da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que o Servidor em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21jun12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de agosto de 2020. **ENEAS CAMPOS GOES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.01.001. ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, em **sessão pública às 10h do dia 21/09/2020 (segunda-feira)**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NOS BAIROS: SÃO MIGUEL,**

PARQUE SÃO GERARDO, ARIANÓPOLIS, METRÓPOLE SUL E TABAPUAZINHO NO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DA SEINFRA 026.1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA/CE, relativo ao Processo nº 2020.09.01.001. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no Setor de Licitações | Avenida Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – CAUCAIA/CE, ou ainda, pelo telefone: (85) 3342.0545. CAUCAIA/CE, 02 de setembro de 2020. **Ana Paula Lima Marques - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**